

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.572, de 2010

Institui a Semana Nacional de Controle de Combate à Leishmaniose.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado DELEGADO
PROTÓGENES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.572, de 2010, visa a instituir a Semana Nacional de Controle e Combate à Leishmaniose. A matéria foi aprovada pelo Senado Federal em 30 de junho de 2010.

Pretende-se, segundo o que se lê na proposição, celebrar anualmente a Semana nacional de Controle e Combate à Leishmaniose, em período em que esteja incluso o dia 10 de agosto. As celebrações terão os seguintes objetivos: estimular ações educativas e preventivas; promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose; apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil; e, por fim, difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose.

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Projeto de Lei nº 7.572, de 2010, sem oferecer-lhe emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão examinar os Projetos quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa na forma do art. 32, IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A União, os Estados e o Distrito Federal tem competência para legislar sobre proteção e defesa da saúde, segundo o art. 24, XII, da Constituição Federal. A matéria é, portanto, constitucional.

No que toca à juridicidade, observa-se que o Projeto em nenhum momento atropela os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico do país. A proposição é, então, jurídica.

No que concerne à técnica legislativa e à redação, não há reparos a fazer.

Ante o exposto, este relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.572, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado DELEGADO PROTÓGENES
Relator